

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – (PMP).

PREÂMBULO:

TÍTULO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura, nas atividades de Elaboração de Projetos Básicos, executivos, elementos técnicos e suporte nas atividades de análise, correção e aprovação de projetos, Assessoria técnica especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização de obras sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO MEDIANTE MAIOR NOTA**, sob a forma de execução indireta, a preços fixos e sem reajuste, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(A) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Pérola, Estado do Paraná

LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Pérola, Estado do Paraná.

OBJETO A SER EXECUTADO: Contratação de empresa para elaboração de serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, nas atividades de Elaboração de Projetos e elementos técnicos e suporte nas atividades de análise, correção e aprovação de projetos, Assessoria técnica especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização de obras sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 29.840,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 2.984,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais), que deverá obrigatoriamente ser apresentada no envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), por todos os proponentes que poderão optar por uma das seguintes modalidades;

- a) Caução em dinheiro;
- c) Seguro-Garantia;
- b) Títulos da dívida Pública;
- d) Fiança Bancária.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

(B) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 16/08/2022 às 09h00min.

(C) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, CEP: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a executar o objeto da licitação, e cujo objetivo social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e se encontrem cadastradas na entidade e atividades (Categoria e Grupo) e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital, bem como as empresas não cadastradas na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral, até o terceiro dia útil anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

2.2. Para os fins do disposto no *item 2.1*, os interessados para efetuar o Cadastro, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da mesma, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal.

2.3. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de Lei.

2.4. Não poderão concorrer nesta *Tomada de Preços*:

2.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação;

2.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa com capital social no valor inferior ao fixado neste edital;

2.4.5. Empresa que não tiver o cadastro vigente na data de abertura dos envelopes.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço**, até o dia e horário descrito no **Campo (B)** e no local descrito no **Campo (C)**.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte;

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da **Documentação de Habilitação**, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes, vistando os participantes presentes todos os demais envelopes;

3.4. Abertos os envelopes **Documentação de Habilitação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.5. Havendo irregularidade na habilitação preliminar verificada no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, a licitante será inabilitada.

3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope **Documentação de Habilitação**, apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **Edital**, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação de documentos posterior.

3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, aqui designado Diário Oficial do Município, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.

3.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, caso não haja o termo de renúncia de todas as participantes, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos demais envelopes.

3.9. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.10. Após a abertura dos Envelopes **Documentação de Habilitação**, os demais envelopes, contendo as **Proposta Técnica (envelope 2) e Proposta de preços (envelope 3)**, serão abertos, se:

3.10.1. Houver **Termo de renúncia anexo VIII**, registrada em Ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, ou;

3.10.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;

- 3.10.3.** Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.11.** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes **Documentação de Habilitação** demais envelopes em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.12.** A abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e assinada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.13.** Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.14.** Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidor público, membro ou não da **Comissão Permanente de Licitação**, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.15.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 3.16.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.17.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.18.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes da **Proposta Técnica e Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.19.** É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 3.20.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.
- 3.21.** Entende-se por documento credencial:
- 3.21.1. Contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;
- 3.21.2. Procuração ou declaração da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, conforme modelo do **anexo IV**;
- 3.22.** Cada **credenciado** poderá representar apenas um licitante;
- 3.23.** O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** dentro do envelope nº 01 Documentação ou no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e demais envelopes**, ou ainda quando esta o exigir;
- 3.24.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.25.** Os envelopes contendo as **Proposta Técnica e Proposta de Preços** de preço das **empresas inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.26.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou *fac-símile*.
- 3.27.** Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.
- 3.28.** Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;

4. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS:

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, Proposta Técnica e propostas de preços deverão ser entregues até a data e horário mencionados no **Campo (B)** e no local indicado no **Campo (C)** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, o segundo, subtítulo **PROPOSTA TÉCNICA** e

o terceiro, **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar em envelopes distintos, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº....., ABERTURA / / , ÀS HORAS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PROPONENTE: *****

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº....., ABERTURA / / , ÀS HORAS

PROPONENTE: *****

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº....., ABERTURA / / , ÀS HORAS

PROPONENTE: *****

Proponentes cadastradas no Município deverão apresentar:

4.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE “1”, documentação relativa à documentação de habilitação jurídica, deverá conter:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2. - Contrato social consolidado com a última alteração;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.3. Cédula de Identidade e CPF (sócio administrador ou titular) – (cópia);

4.1.4. Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pérola, em vigência.

4.1.5. Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quando for o caso; **(Anexo X)**.

4.1.6. Declaração da empresa de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar junto ao TCE/PR; **(Anexo III)**.

4.1.7. Comprovante de recolhimento da garantia da manutenção da proposta.

4.1.8. Declaração de Sujeição ao Edital e a Inexistência de Fatos Supervenientes; **(Anexo IX)**.

4.1.9. Declaração Unificada de Responsabilidades, declarando que:

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; - que inexistem fatos impeditivos para habilitação; - declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes; - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; - não possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos

termos do inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93; - que a licitante preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019; - compromete durante a execução do contrato manter as condições de habilitação exigidas na licitação; - declaração de responsável pela assinatura do contrato; - declaração de concordância de comunicação de eventos ocorridos na licitação e assinatura do contrato no endereço informado pelo licitante; - que caso altere os dados informados, deverá comunicar o órgão contratante as alterações, sob pena de considerar-se a intimados nos dados anteriormente informados; - que nomeou um responsável para acompanhar a execução do contrato; **(Anexo VI)**.

4.1.10. Declaração de recebimentos de documentos; **(Anexo XII)**.

4.2.1. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2. Prova de inscrição no **CNPJ/MF**;

4.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro Municipal da sede da proponente. (Alvará de licença);

4.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

4.2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e a Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela respectiva secretaria.

4.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

4.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

4.2.1. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial relativo à sede do proponente.

4.2.1.2. Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

4.2.1.3. Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.2.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.2.2.1. As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela comissão permanente de licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

4.2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por

Processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na Sessão de recebimento das propostas, em confronto com original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

- 4.2.3.1. Os anexos deste edital deverão ser emitidos por computador (digitada) ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada **preferencialmente** conforme seus modelos. **(MS-WORD)**.
- 4.2.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.2.3.3. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial;
- 4.2.3.4. Serão dispensados a filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.2.3.5. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.3. **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

- 4.3.1. O envelope “2” (proposta técnica), contendo a proposta técnica, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 1.7 deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres e deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - ABERTURA 16/08/2022 ÀS 09h00min.

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

O ENVELOPE “2”, documentação relativa à documentação Proposta técnica, deverá conter:

4.3.2. **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.3.3. Prova de regularidade no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)**, de Pessoa JURIDICA, (devido a necessidade de ter em seu quadro técnico um Arquiteto e Urbanista) através de certidão de registro de pessoa Jurídica NEGATIVA DE DEBITOS, onde constam os responsáveis técnicos **da empresa perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, outros Estados vistos somente do **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**;
- 4.3.4. **Prova de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, através de** Certidão de Registro de Pessoa Física NEGATIVA DE DÉBITOS, de todos os responsáveis técnicos do quadro da empresa (elencados no ANEXO XIII), em plena validade.
- 4.3.5. Documentos pessoais dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa, Engenheiro civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista que serão os responsáveis pelos serviços, Identidade profissional, CPF, **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, outros Estados vistos somente do **CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia**.

4.3.6. Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro técnico da empresa, que deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticada da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

4.3.7. Comprovação de disponibilidade de equipe técnica profissional adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, e que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo;

- 01- Engenheiro Civil;**
- 01- Engenheiro Eletricista;**
- 01- Arquiteto e Urbanista;**

4.3.8. Atestado de visita Técnica, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V)

4.3.9. A visita técnica poderá ser revogada através da apresentação do termo de renúncia de visita técnica. (Anexo XII)

4.3.10. Os projetos a serem entregues a Administração Municipal deverão ter como responsáveis, a equipe técnica detentora do Quadro técnico da empresa. Em caso de substituição, deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato, desde que o profissional ingressante tenha acervo igual ou superior ao exigido no edital.

4.3.11. A Proposta Técnica deverá preferencialmente ser encadernada e paginada, contendo também:

A. Relação de Equipe Técnica – anexo XIII.

B. Apresentar acervo técnico profissional do **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, com as seguintes características e quantidades;

a) PROJETO DE ARQUITETÔNICO:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa, Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projeto Arquitetônico, nas áreas de **SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL**, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com área mínima de 1.500,00 m², incluindo cópia da respectiva ART ou RRT.

b) PROJETO ESTRUTURAL:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa, Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projeto Estrutural, nas áreas de **SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL**, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com área mínima de 1.000,00 m², inclusive cópia da respectiva ART ou RRT.

c) PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CFTV:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa, Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projetos Elétrico, Telefônico, CFTV (Circuito fechado de TV), Cabeamento Estruturado nas áreas de

SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com área mínima de 1.000,00 m², inclusive cópia da respectiva ART ou RRT.

d) PROJETO DE SPDA:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projetos de SPDA, nas áreas de **SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL**, através de Certidão e/ou Atestado, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com área mínima de 1.000,00 m², inclusive cópia da respectiva ART ou RRT.

e) PROJETO HIDRO SANITÁRIO:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projetos Hidro Sanitário, nas áreas de **SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL**, através de Certidão e/ou Atestado, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com área mínima de 1.000,00 m², inclusive cópia autenticada da respectiva ART ou RRT.

f) PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projetos de Prevenção contra Incêndios, nas áreas de **SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL**, através de Certidão e/ou Atestado, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com área mínima de 1.000,00 m², inclusive cópia autenticada da respectiva ART ou RRT.

g) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projetos de Pavimentação com área mínima de 20.000,00m².

h) PROJETO DE DRENAGEM:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projetos de Galeria Pluvial com área mínima de 10.000,00m².

i) PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (sinalização vertical, horizontal), (sem especificação de área).

j) PROJETO ESTRUTURAL DE PONTES:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projeto estrutural de Ponte em concreto armado (sem especificação de área):

k) ORÇAMENTO DE OBRAS:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de Orçamento e cronograma físico-financeiro de obras com área mínima de 1.000,00m²:

l) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

Comprovante de acervo técnico com atestado de realização de serviços devidamente registrado **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa Comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter(em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de Fiscalização de obras (Sem especificação de área):

4.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.4.1. O conjunto de documentos relativo à técnica será avaliado através da atribuição de notas a Certidão de Acervo Técnico CAT. As notas serão atribuídas conforme os mapas de pontuações (anexo em arquivo separado do edital), em que são divididas em duas partes. A tabela 01 apresenta projetos de edificações e a tabela 02 projetos de infraestrutura.

4.4.2. Fórmula Para o Cálculo da Nota Técnica (Ntec)

4.4.3. $N_{tec} = \sum((P_{ca})/150)*10$

4.4.4. Onde:

- (Pca) = Pontuação das Certidões de Acervo Técnico – CAT – da Proponente

- Ntec = Nota técnica

– Nota Técnica (varia de 0 a 10 pontos)

4.4.5. Serão avaliadas no máximo 03 (três) Certidão de Acervo Técnico - CAT para cada tipo de projeto, constantes na tabela (ANEXO XIV- MAPA DE PONTUAÇÃO).

4.4.6. A comissão de licitação avaliará somente as CAT's indicadas no mapa de pontuações. As CAT's em quantidade superior dentro do envelope de proposta técnica que não constarem no Mapa serão desconsideradas.

4.4.7. Não é permitido alterar o anexo XIV (incluir linhas, alterar unidades de medida, faixas, pontuações)

4.4.8. É responsabilidade da proponente o preenchimento correto do mapa de pontuações (anexo XIV), bem como o enquadramento correto da CAT em cada categoria.

4.4.9. Exemplo: A licitante apresenta 07 (sete) CAT's referente a projeto de edificações e 3 CAT's referente a projetos de infraestrutura, contendo cada uma os seguintes projetos:

4.4.9.1. EDIFICAÇÕES:

TÍTULO	CAT	ATIVIDADES	ÁREA (m²)
Arquiteto	CAT 01	Projeto arquitetônico	1.100
Arquiteto	CAT 02	Projeto Arquitetônico	1.100
TÍTULO	CAT	ATIVIDADES	ÁREA (m²)
Engenheiro Civil	CAT 03	Projeto Arquitetônico, Projeto de estrutura de concreto e Projeto Hidro sanitário	1.700
	CAT 04	Projeto Arquitetônico, Projeto de estrutura de concreto e Projeto Hidro sanitário	1.700
	CAT 05	Projeto Arquitetônico*, Projeto de estrutura de concreto, Projeto de sistema de água potável, Projeto de sistema de esgoto sanitárias, Projeto de Prevenção contra incêndio, Projeto elétrico	500

TÍTULO	CAT	ATIVIDADES	ÁREA (m²)
Engenheiro Eletricista	CAT 06	Projeto elétrico	2.000
	CAT 07	Projeto elétrico, Projeto Cabeamento estruturado, CFTV, Alarme e telefone	2000

*Conforme item 4.6.9 serão computadas somente 3 CAT's para cada tipo de projeto.

4.4.9.2. INFRAESTRUTURA

TÍTULO	CAT	ATIVIDADES	ÁREA (m²)
	CAT 01	Projeto de pavimentação, drenagem e sinalização viária	35.000
Engenheiro Civil	CAT 02	Projeto de pavimentação, drenagem e sinalização viária	45.000
	CAT 03	Projeto de pavimentação, drenagem e sinalização viária	32.500

CAT 04*	Projeto de pavimentação, drenagem e sinalização viária	23.200
------------	---	--------

*Conforme item 4.6.9. serão computadas somente 3 CAT's para cada tipo de projeto. Mapas de pontuações das certidões de acervo técnico – Cat's preenchidos.

- 4.4.9.3.** O enquadramento deverá ser feito pela proponente no momento do preenchimento do mapa de pontuações conforme tabelas 01 e 02, (anexo em arquivo separado do edital).
- 4.4.9.4.** Cada licitante deverá preencher o Mapa de Pontuação conforme (anexo em arquivo separado do edital), identificando o número da CAT e a quantidade de pontos.
- 4.4.9.5.** Para validação da pontuação a proponente deverá fornecer este mapa devidamente preenchido em arquivo digital, extensão "xls", gravado em cd, que deverá estar dentro dos envelopes de proposta. Deverá também apresentar o mesmo impresso e assinado.
- 4.4.9.6.** A unidade de medida divergente entre a CAT e a tabela de pontuação serão computadas pela comissão de licitação somente se a proponente a apresentar memória de cálculo.
- 4.4.9.7.** A memória de cálculo deverá utilizar valores, informações e unidades extraídas das CAT's e atestados. Caso contrário será desconsiderada pela comissão.

4.5. ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

O envelope "3, contendo à proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados preambulo desse edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – ABERTURA **//** ÀS 09h00min.**

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

O ENVELOPE "3", documentação relativa à Proposta de Preços, deverá conter:

- 4.5.1.** A proposta deverá ser apresentada com preço global, devendo ser obedecido e respeitado o valor de referência, conforme tabela de serviços (Anexo II), **apresentando o maior percentual de desconto, CONFORME ANEXO VIII.**
- 4.5.2.** PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) Razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ da proponente e Inscrição Estadual. b) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso e preço unitário de cada serviço, mediante maior percentual de desconto único ofertado, conforme tabela de serviços em anexo a proposta.
- 4.5.3.** Prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 4.5.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 4.5.5.** Valor total global da proposta R\$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
- 4.5.6.** Será declarado vencedor do certame a proponente que obtiver a maior nota final na pontuação conforme mapa de pontuação e respectivos cálculos para nota final.
- 4.5.7.** A proponente deverá elaborar sua proposta de preços de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, constante no **Anexo I** (em arquivos em separado ao edital, disponibilizado no portal transparência do município).
- 4.5.8. CALCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.5.9.** Para efeito de cálculo da nota relativa à proposta de preço, adota-se como referência o maior percentual de desconto ofertado entre todas as proponentes devidamente já qualificadas e habilitadas. Este valor de referência será utilizado como referência para definição da nota de preços das demais proponentes participantes do certame para a quais se deseja qualificar a nota de preços (Npre). Será atribuída nota máxima, 10 (dez) à proposta válida e com menor preço;
- 4.5.10.** Serão atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:
Npre = (Pq/pm) x 10

Onde:

Npre = Nota de preço

Pq = Percentual de desconto da proponente

Pm = Proposta com maior percentual de desconto ofertado dentre todas as propostas válidas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.1.** O julgamento da presente licitação, que obedecerá ao critério do tipo Técnica e Preço, será regido em estrita observância do disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93 e realizado conforme abaixo:
- 5.1.2.** Avaliação da Técnica: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica (Ntec), conforme critérios, definidos nas tabelas 01 e 02 Anexo II apresentada por cada licitante e validado pela Comissão.
- 5.1.3.** Avaliação do Preço: compreenderá a verificação das propostas apresentadas pelas proponentes através da aplicação da equação do item 4.7.10 conforme percentual de desconto apresentado envelope “Proposta de Preço”, atribuindo-se uma Nota de Preço (Npre)
- 5.1.4.** Cada proposta (proponente) receberá duas notas de julgamento:
- a) a Nota Técnica (Ntec), obtida da documentação apresentada no envelope Proposta Técnica, e;
 - b) a Nota de Preço (Npre), obtida da documentação apresentada no envelope Proposta de Preço.
- 5.1.5.** A Nota Final (Nf) dos proponentes será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (Ntec) terá peso 07 (sete) e a Nota de Preço (Npr) peso 03 (três), de acordo com a fórmula abaixo:

$$Nf = (7 \times Ntec + 3 \times Npr) / 10$$

Nf = nota final;

Npre = nota de preço

Ntec = nota técnica

A nota final de cada proponente e classificação, será calculada pela comissão de licitação através da planilha (em arquivo separado do edital).

- 5.1.6.** Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e seus Anexos, apresentar a MAIOR NOTA FINAL (Nf).
- 5.1.7.** Em caso de empate na Nota Final (Nf) a licitante vencedora do certame será aquela que obtivera maior nota Ntec;
- 5.1.8.** Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de mesma Nota Final (NF), a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios da LC 123/06 e que tenha apresentado documento comprobatório de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ainda, apresente Nota Final (NF) consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 02 (dois) dias úteis a nova proposta com o preço consignado em ata. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 5.1.9.** Entende-se por empate nos moldes da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou

empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superior à de menor valor – percentual de desconto.

5.1.10. DA ADJUDICAÇÃO

5.1.11. O objeto desta licitação será adjudicado à proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for(em) classificada(s) de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 10, a não ser que se comprove a ocorrência de fatos ou atos que prejudiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou a capacidade técnica da proponente vencedora.

5.1.12. DAS ETAPAS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1.13. Os serviços de elaboração dos projetos somente serão iniciados após a assinatura do contrato.

5.1.14. A empresa contratada deverá executar os serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pérola convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 15 (quinze) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Município de Pérola, poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.14.3

6.3. A empresa vencedora deverá ter disponibilidade para atendimento a serviços intermitentes (que cessa e recomeça por intervalos) de pequeno ou de grande porte e conforme a demanda do Município. Os custos de transporte, alimentação, custos de hospedagem de equipe, locação de equipamentos, taxas, bem como outras despesas para execução dos serviços objeto da licitação ficam por conta da Contratada.

6.4. A partir da expedição de autorização de serviço, a contratada deverá realizar a entrega dos projetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. DAS PENALIDADES;

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 2% por ocorrência, até o limite de 10%, sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 dias, contado da comunicação oficial;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento da sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, e no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado o menor índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

9. RECURSOS:

9.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

9.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

9.3. Cabe ao proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo em face da preclusão da faculdade processual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente em favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o respectivo empenho da despesa.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de

10.2.1. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

11. DA DESPESA;

11.1. As despesas decorrentes do objeto da referida licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESDOBRADA	ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROJ / ATIV	NAT DA DESPEZA	FONTE
649	984	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.39.05	000
651	2774	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.39.05	510
646	646	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.34.00	000

12. DA TOMADA DE PREÇOS:

12.1. A critério da Administração Municipal essa **Tomada de Preços** poderá:

12.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou:

12.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou:

12.1.3. Ter a data de Abertura dos envelopes **Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

12.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

12.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

12.3.1. Pedido de esclarecimentos;

12.3.2. Resultado de recurso porventura interposto.

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS;

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

13.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

13.4. No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o Município, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do Município.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS;

14.1. Pela necessidade de padronização e agilização do processo licitatório, é disponibilizado às licitantes interessadas, modelo do **Formulário de Proposta de Preço** e os modelos dos **demaís documentos (anexos) - (MS WORD)**.

14.2. INFORMAÇÕES; O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações pelo Fone (44) 3636-8300, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

14.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Município de Pérola, pelo telefone (44) 3636-8300, no horário comercial até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

15. DOS ANEXOS;

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA **TOMADA DE PREÇOS:**

- 15.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.2.** ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS.
- 15.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 15.4.** ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
- 15.5.** ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- 15.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE.
- 15.7.** ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL.
- 15.8.** ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.
- 15.9.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES.
- 15.10.** ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 15.11.** ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA.
- 15.12.** ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.
- 15.13.** ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.
- 15.14.** ANEXO XIV – MAPA DE PONTUAÇÃO.
- 15.15.** ANEXO XV – PLANILHA DE NOTA FINAL
- 15.16.** ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

16. DO FORO;

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pérola/PR, 11 de julho de 2022.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – (PMP).

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, nas atividades de Elaboração de Projetos e elementos técnicos e suporte nas atividades de análise, correção e aprovação de projetos, Assessoria técnica especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização de obras sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor unitário	Valor total
01	01	12	Mês	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ELEMENTOS TÉCNICOS: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares básicos e executivos; Elaboração de memoriais descritivos; Elaboração de orçamentos; Elaboração de cronograma físico-financeiro; Realizar avaliação permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; Emitir ART's e ou RRT's de projetos, orçamentos, fiscalização, medição de obras quando necessário e demais serviços técnicos na modalidade de engenharia civil.	5.500,00	66.000,00
01	02	12	Mês	SUPOORTE TÉCNICO: Emitir ART's e ou RRT's, para parecer técnico para realização de aditivos de contrato de obras; Realização de fiscalização de obras públicas; Realização de medição de obras públicas; Realizar orientações técnicas; Emitir pareceres em memoriais de construções públicas; Realizar estudos e planejamento de viabilidade técnica; Orientar servidores que executem serviços na área para realizarem os serviços de maneira correta.	18.900,00	226.800,00
VALOR GLOBAL						292.800,00

a) Deverá a empresa vencedora deslocar pessoal técnico no mínimo um Engenheiro, Arquiteto, Urbanista devidamente inscrito no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, para o Município no sentido de realizar orientações “in-loco”, 02 (duas) vezes por semana, num total de 8 horas, para acompanhamento e execução solicitados pela Secretaria

Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, no período de vigência do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses
2. Execução dos Serviços: Os serviços serão efetuados pelo período de até 12 meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo setor competente da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.
3. Forma de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo), dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o faturamento da nota fiscal.
4. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
5. Deverá a empresa vencedora deslocar pessoal técnico no mínimo um Engenheiro, Arquiteto, Urbanista devidamente inscrito no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, para o Município no sentido de realizar orientações “in-loco”, 02 (duas) vezes por semana, num total de 8 horas, para acompanhamento e execução solicitados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, no período de vigência do contrato.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Pérola

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2022

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada abaixo, para a execução dos serviços de que trata a Tomada de Preços nº 05/2022, conforme especificação constante do Anexo I Termo de Referência:

Razão Social da Licitante: _____
 CNPJ: _____ Endereço: _____
 CEP: _____ Fone: _____ FAX: _____
 email: _____

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XX	XX	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ELEMENTOS TÉCNICOS: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares básicos e executivos; Elaboração de memoriais descritivos; Elaboração de orçamentos; Elaboração de cronograma físico-financeiro; Realizar avaliação permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; Emitir ART's e ou RRT's de projetos, orçamentos, fiscalização, medição de obras quando necessário e demais serviços técnicos na modalidade de engenharia civil.	XXXX	XXXXX
XX	XX	XX	XX	SUPORTE TÉCNICO: Emitir ART's e ou RRT's, para parecer técnico para realização de aditivos de contrato de obras; Realização de fiscalização de obras públicas; Realização de medição de obras públicas; Realizar orientações técnicas; Emitir pareceres em memoriais de construções públicas; Realizar estudos e planejamento de viabilidade técnica; Orientar servidores que executem serviços na área para realizarem os serviços de maneira correta.	XXXX	XXXXX

VALOR GLOBAL	XXXX
---------------------	-------------

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias corridos**, contados a partir da data da abertura deste Certame.

Pérola/PR., de de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, instaurado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, que fomos declarados idôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Nome

CPF

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG nº

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o nº, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(*Tipo*) nº/2022 do **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

Local, _____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ATESTADO DE VISITA

(local), de de de 2022.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, que a Empresa Visitou o local dos serviços, sito à(local e metragem da área) , no dia/...../2022.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais dos serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

À Comissão Especial de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇO nº /2022 – PMP

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa,**

empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes.

4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6) declara que a licitante preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone:()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração

junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Tomada de Preço n.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL), _____ de _____ de 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa proposta de preços relativa a presente licitação tendo como objeto a execução (**inserir o objeto**), da licitação em epígrafe, conforme a **Proposta de Preços**, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

O Valor Global, é de R\$....., proposto do **objeto** do edital supracitado equivale a, ____% (por extenso) de desconto.

Prazo de Execução: 12 meses, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
ANEXO VIII
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 05/2022**, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome

CPF

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
(Deverá ser feito em papel timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços objeto da presente licitação.

O signatário da presente declara, também, em nome da proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto da presente Tomada de Preço.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir número/ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra, local)

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador da empresa.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone:.....Fax:

E-mail:

..... Declara

para os devidos fins, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Tomada de Preços nº 05/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

..... Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO XII
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2022, declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° XX/2022 – (PMP)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é

LOTE N°	ESPECIALIDADE	NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
ÚNICO					
ÚNICO					
ÚNICO					

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO XIV - MAPA DE PONTUAÇÃO DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO

TABELA 1 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

ITEM	TIPO DE PROJETO	ud	CATEGORIA 1		CATEGORIA 2		CATEGORIA 3		CATEGORIA 4		CATEGORIA 5	
			1 Ponto		2 Pontos		3 Pontos		4 Ponto		5 Pontos	
			0 < A ≤ 300		301 < A ≤ 600		601 < A ≤ 1.200		1201 < A ≤ 1.600		A > 1.601	
			NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS
1	Projeto Arquetônico	m ²										
2	Projeto Executivo de Estruturas de Concreto	m ²										
3	Projeto Executivo de Instalações Hidro-sanitárias (redes de Água Fria, Drenagem, Esgoto Pluvial e Sanitário).	m ²										
4	Projeto Executivo de Instalações SPDA.	m ²										
4	Projeto Executivo de Instalações Eletrônicas (cabearno estruturado / CFTV / alarme).	m ²										
ITEM	TIPO DE PROJETO	UD	0 < A ≤ 350		351 A ≤ 1000		1001 < A ≤ 1500		1501 < A ≤ 2000		A >2001	
5	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	m ²										

6	Projeto de paisagismo	m ²									
Σ P		-	0	0	0	0	0	0	0		

Pontuação máxima possível
tabela edificações 105

TABELA 2 - PROJETOS INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO DE PROJETO	ud	CATEGORIA 1		CATEGORIA 2		CATEGORIA 3		CATEGORIA 4		CATEGORIA 5	
			1 Ponto		2 Pontos		3 Pontos		4 Ponto		5 Pontos	
			0 < A ≤ 8.000		8.000 < A ≤ 16.000		16.000 < A ≤ 24.000		24.000 < A ≤ 32.000		A > 32.000	
			NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS
1	Projeto Executivo de pavimentação asfáltica de vias	m ²										
2	Projeto Executivo de sinalização viária horizontal, vertical ou indicativa	m ²										
3	Projeto Executivo de Drenagem (galeria de águas pluviais)	m ²										
Σ P		-	0	0	0	0	0	0	0			

Pontuação máxima possível
tabela infraestrutura 45

A= Área

Pontuação máxima possível 150

ANEXO XIV - MAPA DE PONTUAÇÃO DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO

TABELA 1 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

ITEM	TIPO DE PROJETO	ud	CATEGORIA 1		CATEGORIA 2		CATEGORIA 3		CATEGORIA 4		CATEGORIA 5	
			1 Ponto		2 Pontos		3 Pontos		4 Ponto		5 Pontos	
			0 < A ≤ 300		301 < A ≤ 600		601 < A ≤ 1.200		1201 < A ≤ 1.600		A > 1.601	
			NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS
1	Projeto Arquetônico	m ²										
2	Projeto Executivo de Estruturas de Concreto	m ²										
3	Projeto Executivo de Instalações Hidro-sanitárias (redes de Água Fria, Drenagem, Esgoto Pluvial e Sanitário).	m ²										
4	Projeto Executivo de Instalações SPDA.	m ²										
4	Projeto Executivo de Instalações Eletrônicas (cabearno estruturado /	m ²										

ITEM	TIPO DE PROJETO	UD	0 < A ≤ 350	351 A ≤ 1000	1001 < A ≤ 1500	1501 < A ≤ 2000	A > 2001
5	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	m ²					
6	Projeto de paisagismo	m ²					
Σ P		-	0	0	0	0	0

Pontuação máxima possível tabela edificações 105
Pontuação proponente 0

TABELA 2 - PROJETOS INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO DE PROJETO	ud	CATEGORIA 1		CATEGORIA 2		CATEGORIA 3		CATEGORIA 4		CATEGORIA 5	
			1 Ponto		2 Pontos		3 Pontos		4 Ponto		5 Pontos	
			0 < A ≤ 8.000		8.000 < A ≤ 16.000		16.000 < A ≤ 24.000		24.000 < A ≤ 32.000		A > 32.000	
			NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS	NÚMERO DA CAT	PONTOS
1	Projeto Executivo de pavimentação asfáltica de vias	m ²										
2	Projeto Executivo de sinalização viária horizontal, vertical ou indicativa	m ²										
3	Projeto Executivo de Drenagem (galeria de águas pluviais)	m ²										
Σ P		-	0		0		0		0		0	

Pontuação máxima possível tabela 45



infraestrutura	
Pontuação proponente	0
A= Área	
Pontuação máxima possível	150

ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola/PR, neste ato representado pela Senhora Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida à _____, no Município de _____ PR, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual, _____, neste ato representado pelo Senhor _____, Presidente, portador do CPF sob nº _____, cédula de identidade RG nº _____-SSP/PR, Residente e Domiciliado à _____, no município de _____ PR, e CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 05/2022-PMP, homologada pelo Decreto nº ***/****, em **/**/****, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO- Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, nas atividades de Elaboração de Projetos e elementos técnicos e suporte nas atividades de análise, correção e aprovação de projetos, Assessoria técnica especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização de obras sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Deverá a contratada deslocar pessoal técnico no mínimo um Engenheiro devidamente inscrito no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, na sede da Prefeitura no sentido de realizar orientações “in-loco”, 02 (duas) vezes por semana, para acompanhamento e execução solicitados pela Secretaria Municipal de Obras de Pérola.

Parágrafo Segundo: Prestar serviços de consultoria, respondendo consultas através de telefone, fax, correspondências, e-mail, e outros meios de comunicação utilizados pela Prefeitura, visando esclarecer dúvidas suscitadas na área envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços acima mencionados, a importância total de R\$ (.....), que será dividida em xx (xxxx) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$..... (.....), pagos até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente da realização do objeto e encaminhamento da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos Termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme especificado a seguir: Banco _____, Agência _____, Conta-corrente _____. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Os serviços objeto deste instrumento deverão ser efetuados de forma parcelada para um período de até 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado ocorrendo interesse da administração.

Parágrafo Primeiro: Os prazos do Contrato poderão ser prorrogados, por interesse público, nos termos do artigo 57 § 1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo Segundo- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS- O prazo para a entrega dos serviços será até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da prestação de serviços deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESDOBRADA	ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROJ / ATIV	NAT DA DESPEZA	FONTE
649	984	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.39.05	000
651	2774	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.39.05	510
646	646	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.34.00	000

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis salvo disposto no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do presente contrato, mediante aplicação da variação acumulada do menor índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações constantes deste contrato, acarretará a rescisão do mesmo, de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento do **CONTRATADO** de qualquer das cláusulas contratuais, importará em multa respectiva a 10% (dez por cento) sobre o valor do produto.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 2ª com todo o zelo, diligência e honestidade, observadas a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional.

2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que eles tenham acesso.

5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

6. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebidos intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO - A presente prestação de serviços pelo CONTRATADO ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO- As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Parágrafo Único – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do fiscal designado pela CONTRATANTE, o servidor: ***** matricula nº*****

Parágrafo Primeiro: O fiscal se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola (PR), para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no decorrer do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Pérola/PR, __ de ____ de _____.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

FULANO DE TAL

CICRANO DE TAL